

Acta da sessão extraordinária da Assembleia Geral  
da Associação dos Antigos Estudantes do Liceu de Guimarães  
realizada em 17 de julho de 1987

Aos 17 de julho de 1987 reuniu na sua sede social  
à Escola dos Alunos, a Assembleia Geral da Associação dos  
Antigos Estudantes do Liceu de Guimarães, Presidida por  
Alberto Abel Mineiro Pinto Graca e Secretariada por  
José Alberto Martins Faria e José Maria Da Costa Trefilatti

~~Constatação~~

Com a seguinte ordem de Trabalhos:

- 1º Alteração dos ESTATUTOS por proposta da Direcção
- 2º Alteração da data de Aniversário da Associação.

Aberto a sessão pelo Presidente e depois deste feita a leitura do aviso convocatório foi lida a acta anterior que foi aprovada por unanimidade. Entrou-se de imediato no ponto 1º da convocatória, passando os estatutos a ser analisados artigo por artigo e, dissentida a proposta de alteração das ~~mesmas~~ apresentada pela Direcção.

Serviu esta de base à apresentação de outras propostas por parte dos presentes, ficando em definitivo aprovadas, por unanimidade, as seguintes alterações e acréscimos mantendo-se na intenção a redacção dos artigos e alíneas aqui abaixo referidas.

Artº 3º

a) Manter a tradicional escolar Vianense, subsidindo, colaborando e incentivando os Estudantes que frequentam o Liceu de 6º anos, actual Escola Paróquial S. Bartolomeu realizarem em cada ano e na época profissional as festas n.º colinas.

b) Estimular, promovendo reuniões periódicas, o espírito de fraca camaradagem entre todos os indivíduos que freqüentam ou freqüentaram o Seminário Liceu de 6º anos, o Liceu de 6º anos ou a actual Escola Paróquial S. Bartolomeu.

f) Sempre no interesse e defesa das tradições vianenses, a Associação poderá agendar, mediante convénio a promover pelas Direcções, as Escolas de Ensino Oficial, reuniões ou Sessões sediadas na Cidade de Viana.

Artº 4º Adquire a qualidade de Alíjos Estudantes do Liceu de 6º anos, e como tal podem

ser Associados, os individuos maiores, de ambos os sexos, que tenha frequentado o Seminário Liceu, o Liceu de Guimarães ou a actual Escola Normal Santo, com os que se apresentarem, desde que tenha bo comportamento moral e civil.

artº 5º -

parágrafo 2º - Terá a categoria de Socio Benemérito o individuo que, obedecendo às condições de Socio efectivo, contribua por uma vez com a quantia de 100.000,00.

parágrafo 3º - A Categoría de Socio Honorário só poderá cair em ~~Socio~~ Associado Efectivo que sejam nomeados pela Assembleia Geral, sob proposta da Direcção ou por um grupo de Associados nunca inferior a 100.

artº 6º:

É estabelecida para todos os Associados a cota mínima anual de 600,00 a liquidar adiantadamente e directamente na sede por qualquer meio.

artº 7º:

1º Promover a inscrição de novos sócios do seu tempo e realizar, no âmbito da Associação, as reuniões do Ano ou Turmas que propicie o reencontro Nicelino.

2º Desenvolver, por todo o mundo, ao seu alcance a amizade e solidariedade dos Nicelinos onde quer que se encontre.

artº 11º:

parágrafo 1º - O Presidente e Vice-Presidente da Direcção poderão ser recompensados em três mandatos contínuados.

parágrafo 2º - Cada mandato corresponde a um ano de exercícios.

parágrafo 4º - A Direcção eleita entra imediatamente em exercício quando se confirme a posse após a eleição -

parágrafo 5º A Direcção cessará continuar em funções até à apresentação e aprovação do Relatório e Contas do seu mandato no prazo limitado até 31 de janeiro de cada ano.

parágrafo 6º No período de transmissão de poderes as Direcções trabalharão em conjunto para impedir a Direcção eleita qualquer poder deliberativo em actos anteriores à data da posse nem a Direcções Sante em actos posteriores aquela data.

artº 15:

d) representar a Associação nos actos públicos a que seja chamada e podendo delegar essa representação.

artº 19

i) Elaborar o seu plano de actividades, no qual deverá incluir a execução das Tarefas ou designios que decorram da resolução da Assembleia Geral.

ii) Reforçar sempre os seus relacionamentos com os resultados das resoluções da Assembleia Geral cumpridas e o conteúdo daquelas que não pode levar a bom termo, justificando os motivos que impõem o seu cumprimento.

iii) Manter actualizados todos os registos da Associação e o inventário dos seus valores patrimoniais.

artº 20:

f) Velar pelo bom desempenho da Direcção a que preside, Verificando o cumprimento dos estatutos nas funções que esteja sujeita para cada membro.

g) Exonerar e promover a substituição de qualquer membro da Direcção que registre faltas

Consecutivas, se justificadas a tempo, com revisão da Direção ou que não desempenhou das suas funções nem cumpriu as obrigações estabelecidas em tempo útil.

b) O substituto nomeado pelo Presidente exercerá as funções do Substituído sob a direta responsabilidade daquele.

artº 24º

d) Depositar no estabelecimento bancário em nome da Associação, o saldo em Caixa na parte que excede 20.000,00, valor máximo que poderiam ter em Caixa para festejos corretos.

Único - Os pagamentos de valor superior a 5000,00 serão sempre realizados por cheque bancário.

artº 27º

b) Revisar no mínimo uma vez por trimestre e registrar em Acta o resultado das suas revisões.

artº 31º

Satisfazer as dívidas e encargos que porventura existam ou consignadas as quantias para o seu pagamento, proceder-se-á à entrega dos respectivos valores à Sociedade Martins Sarmento com vista à manutenção e continuidade dos privilégios estabelecidos pela Associação.

Único - À mesma Sociedade Martins Sarmento serão entregues todos os documentos bibliográficos, peças de arte e outros valores que constituirão o seu espólio.

Aprovadas por unanimidade as alterações aos estatutos, que ficarão registados, consignando-se à Direção a obrigaçā de, em Centro, proceder à impressão integral da nova redação.

Encontrar-se de imediato no 2º ponto da  
ordem de Trabalhos.

Após discussão de diversas opções, para  
o dia de aniversário da Associação, que hoje  
é dia 17 de Julho, considerou-se a eficácia  
necessidade da alteração, pois, embora seu  
dia a data de aprovação dos estatutos, recaia num  
período de férias, o que a torna imprópria  
uma adesão iminente aceitável, pelo que,  
e por unanimidade, se deliberou transferi-la para  
o dia 30 de Dezembro, como fecho lógico  
das Festas Nicolinas.

Nada mais havendo a tratar foi pelo  
Presidente encerrada a Sessão da qual  
para constar, se lavrou a presente acta  
que vai assinada pela pessoa que a ela  
presidiu.

Alberto M. Nicolau, Presidente

Jr. Alberto M. Nicolau e filha  
José Maria do Prado Trabalhas.